



~~João
Góes~~

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei n° 25/89

AUTOR: Senador - Hélio Roberto de Oliveira

ASSUNTO: “Dá denominação em Praça
bíblica”.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

FOLHA N°01:

*Copy to Mr. Deacon,
cc to the Committee
Ibiúna, 22/5/89
Antônio*

PROJETO DE LEI N° 25/89

DA DENOMINAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA.

APPROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 13 de maio de 1989
PRESIDENTE: *Antônio de Souza*

TONAS DE CAMPOS, prefeito do
município de Ibiúna, usando de
sus atribuições legais faço
saber que a camara municipal de
Ibiúna, decreta e eu promulgo
a seguinte lei.

ARTIGO 1º: Passa a denominar- se praça VEREADORES
IVO SOARES DE CAMPOS, o local atualmente denominado
praça da figueira, por se tratar de um nome
que apareceu casualmente, nada mais justo que trocar
o nome de praça da figueira, pelo nome de um cida-
-dão Ibiúnense, trabalhador, honesto e sempre lutou
como vereador nesta casa de leis para a contrução
da referida praça, local tão importante para que
a imagem sejam transferida para T.V. Ibiúnense,
tambem o nosso DDD e o DDI dependem daquele local
para o bom funcionamento.

ARTIGO 2º: As despesas com a execução da presente
lei correrão por conta de verba própria do orçamento
vigente.

ARTIGO 3º: Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA,

EM 18 DE MAIO DE 1.989.

VEREADORES:

Helio Roberto de Oliveira P.D.S.

LUIZ CLEMENTE MACHADO LIDER P.D.S.

IRACI HERMELINDO SOARES VICE LIDER P.D.S.

Recd 22/5/89

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAMA
EM 20/12/1987

PRESIDENTE

SECRETARIO

Presidente e/o
Secretario

Presidente e/o
Secretario



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1003
1004

FOLHA Nº02:

JUSTIFICATIVA POSTERIORMENTE A ESTA FOLHA:

Este vereadores vem esclarecer que fará um levantamento sobre o passado do extinto, / trasendo sua data de nascimento, data de falecimento em que data o mesmo foi vereador nesta casa de leis quantos anos foi servidor publico através da prefeitura de Ibiúna, o nome de sua esposa tambem já falecida, o nome de seus filhos, como tambem é do conhecimento de todos Ibiúnenses que existe atualmente um vereador nesta casa, que é filho do extinto. portanto durante o andamento deste projeto juntarei a justificativa final, para que a comissão de justiça e redação possa dar seus pareceres ao referido projeto.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA,
EM 18 DE MAIO DE 1.989.

VEREADORES:

HELILO ROBERTO DE OLIVEIRA P.D.S.

LUIZ CLEMENTE MACHADO LIDER P.D.S.

FRACI HERMELINDO SOARES VICE LIDER P.D.S.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

1804
Câmara

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 25/89 de autoria do Nobre Vereador Mário Roberto de Oliveira foi apresentado aos Srs. Vereadores no expediente da Sessão Ordinária do dia 22 p. passado.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, e nesta data encaminhado às Comissões para exararem Parecer.

Ibiúna, 24 de maio de 1989.

AMAURO CUNHA VIEIRA
Assistente de Diretor da Secretaria

Administrativa

Despacho

Presidente da Com. de Just. e P. d.

1 - Ofíciese ao Poder Executivo

que realize as medidas sobre

o assunto da denuncia

de referido projeto

2 - Seja citado sobre

o referido projeto

s/o. B. d. S.

BLV



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

005
J. P. Soares

GABINETE

Ofício GPC nº. 445/89

Ibiúna, 15 de junho de 1989.

SENHOR PREFEITO:

Conforme que conforme Despacho da Presidência da Comissão de Justiça e Redação foi encaminhado a Sua Excelência o Ofício GPC nº. 445/89, de presente data, do Dr. Presidente da Câmara, solicitando informações ao Projeto de Lei nº. 25/89.

Ibiúna, 15 de junho de 1989.

Através do presente, conforme Despacho da Presidente da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº. 25/89, solicito de Vossa Excelência que determine ao setor competente da Municipalidade informar se existe denominação na praça existente no alto da figueira, conforme fotocópia da propositura que segue em anexo.

Certo de contar com o pronto atendimento, aproveito do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,
Tadeu Soares

DR. TADEU ANTONIO SOARES

PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JONAS DE CAMPOS
CD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

0806
1989

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que conforme Despacho do Presidente da Comissão de Justiça e Redação foi encaminhado o ofício GPC nº. 445/89 da presente data, do Sr. Presidente da Câmara, solicitando informações ao Projeto de Lei nº. 25/89.

Ibiúna, 15 de junho de 1989.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
Assistente de Diretor da Secretaria
Administrativa.

Atenciosamente,
AMAURO GABRIEL VIEIRA
Assistente de Diretor da Secretaria
Administrativa.

Em nome, sobrenome e qualificação
do(a) assinante:

AO
EXMO. SR.
MOR. FÁDIO ANTÔNIO SOARES
EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício GP nº 525/89.

Em, 28 de agosto de 1.989.

Senhor Presidente:

*Peço-se as moças.
Síndica dos morros
dos comunitários.*

27/8/89

Carvalho

Conforme solicitação de V.Exa., feita através do Ofício GPC nº445, de 15/07/89, onde é solicitado informações a respeito da existencia na denominação na Praça existente no alto do morro da figueira, informamos que conforme resposta do nosso Oficial Administrativo e da Assessoria de Planejamento, nada consta em nossos arquivos.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

=JONAS DE CAMPOS=
Prefeito Municipal

AO

EXMO. SR.

DR. TADEU ANTONIO SOARES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

NESTA

Recebido: 29/08/89



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

1108
1108
1108

CERTIDÃO:

Certifico que o solicitado pela Comissão de Justiça e Redação relativo ao Projeto de Lei nº. 25/89, foi respondido pelo Chefe do Executivo através do Ofício GP nº. 525/89.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente faço a juntada ao Projeto de Lei, e encaminho à Comissão de Justiça e Redação para exarar Parecer.

Ibiúna, 30 de agosto de 1989.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

Comissão de Justiça e Redação
Assistente: Amáurop

Parecer - o ofício solicitado nº 804, solicitado informe mais preciso sobre a sentença nº 11 de demanda de referida praça publica em que se pretende dar laevam. C.

Deste vê, o ofício informativo remetido pelo Delegado Executivo (desta) e "oujo" que deve ser satisfeita, de modo dupla interpretação.

A frase "nada consta em termos" significa "não se pode negar a negar" e de que ponto o que é feito é feito por que é feito; daí a negar pelo qual se nega que os planos podem ser mudados a erros.

Assinatura: S/é. Ver de 25 de Maio de 1989
AMAURO GABRIEL VIEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

100%
OK
Câmara

SECRETARIA

Ofício CJR nº. 06/89

Ibiúna, 15 de setembro de 1989.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, reitero a Vossa Exceléncia que determine ao setor competente da Municipalidade informar com resposta taxativa "sim ou não" se existe denominação na praça existente no alto da figueira, conforme Projeto de Lei nº. 25/89 que tramita por esta Casa de Leis.

Certo de contar com o pronto atendimento, aproveito do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS DE MORAES
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

AO EXMO. SR.
JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

10
10
10

SECRETARIA

CERTIDÃO: Ofício CP 06/89, de 20 de setembro de 1989.

Certifico que o Projeto de Lei nº. 25/89 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 11 p. passado Despacho do Presidente da Comissão de Justiça e Redação reiterando informações ao Chefe do Executivo. Certifico mais, referidas informações foram solicitadas através do ofício CJR nº. 06/89 da presente data.

Ibiúna, 15 de setembro de 1989.

ANNAURO GABRIEL MORAES, onde é solicitado
informações que se enquadram na praga existente no
ofício de 11/89 da Comissão de Justiça e Redação. No
presente ofício, que é o nº. 06/89 da presente data, é
guido nesse sentido administrativo, não existe nenhuma
denúncia oficial na referida praga.

Sem mais, aprovitamente o encorajamento que
se pôde reiterar os protestos de estima e considera-
ção.

Atenciosamente

—DONAS DO CAMPUS—
Prefeitura Municipal

DR. SR.
ANTÔNIO CARLOS DE MORAES
DO, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO.
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

MESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício GP nº 618/89. Em, 28 de setembro de 1.989.

Passado os Comissão da Justiça e Município de Ibiuna, 12 de outubro de 1989.

Senhor Presidente:

Caro Presidente, com grande satisfação, encaminhamos a Vossa Excelência o Ofício GP nº 618/89, de 28 de setembro de 1.989, da Prefeitura Municipal de Ibiuna, 12 de outubro de 1989.

Em atenção ao Ofício CJR nº 06, de 15/09/89, de Vossa Excelência, onde é solicitado informações sobre a denominação na praça existente no alto da figueira, vimos pelo presente informar que segundo nosso Oficial Administrativo, não existe nenhuma denominação oficial na referida praça.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

=JONAS DE CAMPOS=
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
ANTONIO CARLOS DE MORAES
DD. PRESIDENTE DA COMIÇÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO.
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA

NESTA

Recb.: 29/09/89
J. M. A. M.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 28 de setembro de 1988

Supor. Presidencia:

Tom & Just. e Red.

Sos o aspecto geral nede que

foi feito que e tocar em sua

decr. 6.

Se. Ver. J. C. Mello $\frac{5}{10}$
 $\frac{85}{85}$

CONSELHO MUNICIPAL
CLEMENTE MACHADO

José Jorge Rabelo.

864 J

EXMO. SR.
ANTÔNIO CARLOS DE MORAES
DE. PRESIDENTE DO COMITÉ DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

NESTA

Exf. 10/10



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

13
Ano 1

SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº. 25/89

AUTOR: - VEREADOR HÉLIO ROBERTO DE OLIVEIRA

PARECER CONJUNTO

COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

RELATOR: - VEREADOR SATIÓ TERAMAE

Sob o aspecto orçamentário nada a opor quanto a tramitação.

Do ponto de vista da Comissão de Obras e Serviços Públícos também pela tramitação.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o Parecer.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 23 de outubro de 1989.

Satió Teramae

Relator-Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Membros: Ivo Irineu Soares de Campos

Waldomiro Ferreira de Campos

Kenzi Sugahara

Pres. Comissão de Obras, Servs. Públícos e Atividades Privadas.

Membros: Fortunato Coelho Ramalho

Lourival Correia de Araújo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ls/4
1989

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 25/89 recebeu Parecer conjunto das Comissões de Finanças e Orçamento, Obras Serviços Públicos e Atividades Privadas no expediente da Sessão Ordinária do dia 23 p. passado.

Ibiúna, 24 de outubro de 1989.

AMAUÍ GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

ls 15
1989

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 25/89 foi inscrito para 1ª discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 13 p. futuro.

Ibiúna, 07 de novembro de 1989.

Projeto de Lei nº. 25/89, foi inscrito para 1ª discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 13 p. futuro, sendo que foi inscrito para 1ª discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 13 p. futuro.

Ibiúna, 14 de novembro de 1989.

AMARILIS GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

AMARILIS GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

el/1b
10/11/89

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 25/89 foi colocado em 1^a Discussão e Votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 13 p. passado, sendo aprovado por unanimidade.

Certifico mais, em face de sua aprovação o referido Projeto será encaminhado a Comissão de Justiça e Redação para receber Redação Final, sendo que foi inscrito para 2^a Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 20 p. future.

Ibiúna, 14 de novembro de 1989.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

ARTIGO - Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação, havendo as disposições em contrário, salvo das Comissões designadas pelo Município, no dia 20 de novembro de 1989.

Antônio Barreto de Moraes
Relator - Pres. Comissão de Justiça e Redação

Assinatura de Antônio Barreto de Moraes
Assinatura de Maurício Machado



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

11/2
1989

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº. 25/89

Dá denominação em Praça Pública.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica denominada PRAÇA VEREADOR IVO SOARES DE CAMPOS, a praça pública localizada no alto da Figueira, neste Município.

ARTIGO 2º.- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 20 de novembro de 1989.

Antônio Carlos de Moraes

Relator - Pres. Comissão de Justiça e Redação

Membros: José Jorge Rabelo

Luiz Clemente Machado



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

11/12/89
SABER

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº, 57/89

Dá denominação em Praça Pública.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica denominada PRAÇA VEREADOR IVO SOARES DE CAMPOS, a praça pública localizada no alto da Figueira, neste Município.

ARTIGO 2º.- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1989.

Tadeu Antônio Soares
TADEU ANTONIO SOARES

PRESIDENTE

Waldomiro Ferreira de Campos
WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

1º SECRETÁRIO

Satírio Teramae
SATÍRIO TERAMAE

2º SECRETÁRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

*elma
Soares*

GABINETE

Ofício GPC nº. 930/89

Ibiúna, 23 de novembro de 1989.

SENHOR PREFEITO:

Passado,

Considerando mais, o resultado final da discussão

de 28 discussão e votação, feita na Sessão

Das de Nossa Senhora das Mercês, realizada

no dia 20 de novembro de 1989, aprovado

Através do presente encaminho a Vossa Exceléncia o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 57/89, referente ao Projeto de Lei nº. 25/89 de autoria do Nobre Vereador Hélio Roberto de Oliveira, que "Dá denominação em Praça Pública", aprovado na Sessão Ordinária do dia 20 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Tadeu Antonio Soares
TADEU ANTONIO SOARES

PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

16120
11/11/89

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 25/89 recebeu Redação Final da Comissão de Justiça e Redação no expediente da Sessão Ordinária do dia 20 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi colocado em 2ª Discussão e Votação Nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ausente o N.V. Ivo Irineu Soares de Campos.

Certifico finalmente que em face de sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 57/89 de acordo com a Redação Final apresentada pela Comissão de Justiça e Redação, e encaminhado através do Ofício GPC nº. 930/89 da presente data.

Ibiúna, 23 de novembro de 1989.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO